



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 141/2018

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Pregão, oriundo do Processo Licitatório nº 457/2018, que teve como objeto a aquisição de peças e contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em máquinas e equipamentos.

As Secretarias Requisitantes apresentaram solicitação de revogação do Pregão nº 141/2018 aduzindo que alguns códigos especificados no processo licitatório não condizem com as peças ou não foi possível atribuir codificação ao produto. As Secretarias justificam ainda que podem ocorrer erros e fornecimento de produtos diferentes, gerando prejuízos à Administração.

Diante do exposto, torna-se inviável o prosseguimento do processo licitatório em comento. Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição e da lei 8.666/93, o processo deve ser revogado, em conformidade com o que dispõe o artigo 49 da lei 8.666/93.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade. Acerca do assunto, o artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93, *in verbis*, preceitua que:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado." (Grifo nosso).

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Publique-se.

Arcos, 01 de fevereiro de 2019


Denilson Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PH.D. THESIS

Author: [Faint Name]

Title: [Faint Title]

Department: [Faint Department Name]

Advisor: [Faint Name]

Date: [Faint Date]

Committee: [Faint Committee Members]

[Faint Signature]

PROCESSO Nº 457/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2018

OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de peças e contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em máquinas e equipamentos.

Em 26/11/2018 foi solicitado ao Setor Requisitante a conferência das propostas recebidas referente ao certame supra citado, uma vez que a Pregoeira e Equipe de Apoio não tem competência técnica para avaliar se as mesmas foram elaboradas de acordo com o Termo Requisitório/Referência.

Em 01/02/2019 foi recebido do Setor Requisitante memorando interno, em anexo, solicitando a revogação do Processo Licitatório 457/2018, Pregão 141/2018.

Nestes termos, encaminho todo o processo à Autoridade Competente para fins de revogação, querendo.


SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
PREGOEIRA

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5708 SOUTH CAMPUS DRIVE
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3700

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5708 SOUTH CAMPUS DRIVE
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3700

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5708 SOUTH CAMPUS DRIVE
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3700

**Secretaria Municipal
de Obras
e Serviços Públicos**



**PREFEITURA DE
ARCOS**

TRABALHO SÉRIO FAZ A VIDA MELHOR
GESTÃO 2017 | 2020

MEMORANDO INTERNO 002/2019
Requerimento

Arcos, 15 de janeiro de 2019.

Ao

Departamento de Licitações

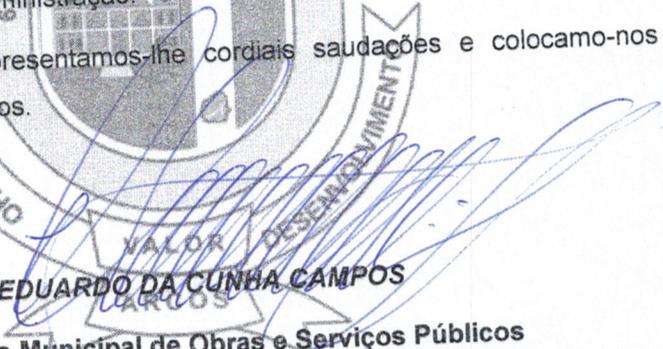
Bruna Vilela de Souza Dias – Assessora Jurídica

Prezada,

Com os nossos cumprimentos, solicitamos a revogação do Processo Licitatório 457/2018, Pregão 141/2018, tendo vista, que alguns códigos não condizem com as peças ou não foi possível atribuir a codificação ao produto, podendo levar a erro os interessados nessa licitação, fazendo com que eles forneçam produtos diferentes aos quais necessitaremos, sendo que desta forma não é possível averiguar se as propostas proverão realmente o que o município precisa e a entrega de produtos diversos poderá acarretar em atrasos e prejuízos para Administração.

Sem mais para o momento, apresentamos-lhe cordiais saudações e colocamo-nos sempre à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



EDUARDO DA CUNHA CAMPOS

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



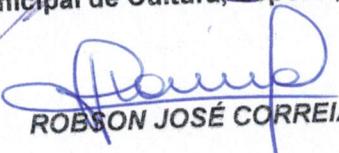
SÔNIA TEIXEIRA DE CASTRO

Secretária Municipal de Educação



SÉRGIO LUIS GARIBALDI

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



ROBSON JOSÉ CORREIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

